LEI Nº 950

Autoriza cobertura de Crédito Suplementar, anulando parcialmente Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05 - Divisão, Educação e Cultura
Unidade	05 - Divisão, Educação e Cultura
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	42 - Ensino de 1º Grau
Sub-Programa	188 - Ensino Regular
Cód. Elemento	3120 - Material de Consumo 1.000.000,00
Consignação	217 - Assistência Social Geral

Art. 2º Para atender ao disposto no Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contingência
Unidade	09 - Reserva de Contingência
Função	9999 - Reserva de Contingência 1.000.000,00
Total	**1.000.000,00**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei competir, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 19 de dezembro de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal